



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

INDICAÇÃO Nº 053/2025

AUTORA: Suellen Caetano Borges de Oliveira Campos.

“Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de implantar o IPTU Verde, um programa de benefícios fiscais para os proprietários de imóveis para que adotem práticas sustentáveis, no município em Ipiranga do Norte/MT.”

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica Municipal, requeiro a mesa, ouvido o soberano plenário, que a expediente indicatória seja enviada ao órgão competente para concretização desta medida.

JUSTIFICATIVA

O IPTU Verde é uma política pública adotada por algumas cidades, que busca incentivar construções mais sustentáveis e inclusivas, concedendo descontos no IPTU para os contribuintes que adotarem medidas socioambientais em seus imóveis. Essas medidas incluem a implementação de geradores de energia limpa, adaptações de acessibilidade e sistemas de reutilização da água.

Diante dos crescentes apelos mundiais para o combate às mudanças climáticas, o IPTU Verde é uma forma de promover a sustentabilidade do município e contribuir para as metas climáticas assumidas pelo Brasil no Acordo de Paris.

Cada cidade apresenta condições próprias em relação ao incentivo, como os percentuais e prazos dos descontos oferecidos, às práticas socioambientais elegíveis e o procedimento para os contribuintes aderirem ao programa.

O IPTU Verde é regulado por uma lei municipal própria que define os critérios, os requisitos e os percentuais de desconto para cada medida implantada no imóvel.

Os descontos são cumulativos, ou seja, quanto mais práticas sustentáveis o imóvel tiver, maior será o abatimento no valor do IPTU. No entanto, há um limite máximo para o desconto, que varia de acordo com o município.

As faixas de desconto dependem da legislação municipal de cada cidade que oferece esse programa de incentivo. Em geral, os descontos são calculados com base em percentuais que variam de 1% a 5% para cada prática sustentável adotada no imóvel, podendo ser cumulativos até um limite máximo, que pode chegar a 20%.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

Algumas das medidas que podem ser implementadas para obter o desconto do IPTU Verde são:

- **Construção sustentável:** usar materiais reciclados, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental na construção ou reforma do imóvel, como madeira certificada, tijolo ecológico, telha térmica, etc.
- **Arborização:** plantar árvores nativas ou frutíferas no terreno ou na calçada do imóvel, contribuindo para a melhoria do microclima urbano, a redução da poluição sonora e atmosférica e a conservação da biodiversidade;
- **Acessibilidade:** adaptar o imóvel para facilitar o acesso e a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como rampas, elevadores, corrimãos, portas largas, etc;
- **Recursos hídricos:** instalar sistemas de captação, armazenamento e reutilização da água da chuva ou de rejeitos domésticos tratados para fins não potáveis, como irrigação, lavagem de pisos e veículos, descarga de sanitários, etc;
- **Eficiência energética:** utilizar fontes renováveis e limpas de energia elétrica, como painéis solares fotovoltaicos ou aquecedores solares térmicos, reduzindo o consumo de energia da rede elétrica e as emissões de gases de efeito estufa;
- **Reciclagem:** separar os resíduos sólidos em orgânicos e recicláveis e destiná-los à coleta seletiva ou à compostagem doméstica, diminuindo a quantidade de lixo enviado aos aterros sanitários e favorecendo a economia circular.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 18 de março de 2025.

Suellen C. B. de Oliveira Campos
Vereadora- Republicanos